# SEMANÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 8
***Licitações e Contratos*** ..... 12
Extrato ..... 12
Aviso de Licitação ..... 13
Errata ..... 13
Contratos ..... 13


## EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itapura**
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

**Câmara Municipal de Itapura**
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

**Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI**
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461


Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 3.999/25, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva, destinado à contratação temporária, e dá outras providências.***

**SERGINO DA SILVA PRADO**, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no art. 117, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, mediante o atendimento de demandas temporárias, excepcionais e transitórias, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 878, de 04 de abril de 1989**,** que disciplina a contratação por tempo determinado no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as solicitações formalizadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, devidamente justificadas, para o suprimento temporário de pessoal indispensável à manutenção dos serviços públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de Cadastro Reserva, para eventual contratação temporária, conforme necessidade da Administração Pública, para as seguintes as funções: 1.Agente Comunitário de Saúde, 2. Auxiliar Administrativo, 3. Auxiliar de Consultório dentário, 4. Auxiliar de Enfermagem, 5. Auxiliar de Serviços diversos (masculino), 6. Auxiliar de Serviços diversos (feminino), 7. Cozinheiro, 8. Dentista, 9. Enfermeiro, 10. Escriturário, 11. Fisioterapeuta, 12. Mecânico, 13. Motorista, 14. Nutricionista, 15. Operador de Máquinas, 16. Pedreiro, 17. Pintor, 18. Professor (PEB I) EMEF, 19. Professor de Educação Infantil (CEI e CEMEI), 20. Técnico em Informática, 21. Técnico em Meio Ambiente, 22. Tratorista, 23. Vigia, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2° -** As contratações temporárias autorizadas por este Decreto serão regidas pela Lei Municipal nº 878, de 04 de abril de 1989, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.407/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e da Lei Municipal nº 1.831/2009 (Estatuto do Magistério).

**§1º -** A prorrogação dos contratos temporários somente será admitida em caráter excepcional, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivada, e desde que realizada dentro do prazo de vigência do contrato original.

**§ 2º -** Encerrada a necessidade temporária que fundamentou a contratação, ou configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 878/1989, o contrato será rescindido imediatamente, de pleno direito, sem geração de vínculo efetivo ou direito à indenização, ressalvadas as verbas de natureza legal já constituídas.

**§ 3º -** As contratações decorrentes deste Decreto ocorrerão exclusivamente mediante convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, após a homologação do resultado final, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

**Art. 3º -** O Edital do Processo Seletivo Simplificado deverá conter, no mínimo, as funções, os requisitos de contratação, a carga horária, a remuneração, o prazo de vigência dos contratos e os critérios de classificação, em conformidade com a legislação aplicável.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de novembro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**DECRETO Nº 4.026/26, DE 02 DE JANEIRO 2026.**

***Dispõe sobre exoneração da servidora pública municipal Sra. KEILA NAIR FERREIRA DA SILVA, do cargo de Tecnico em Meio Ambiente, em virtude de Aposentadoria por Incapacidade Permanente.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**DECRETA**:

**Art.1º -** Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 330/25, de 29/12/2025, a servidora pública municipal, Sra. **KEILA NAIR FERREIRA DA SILVA**, CPF XXX.367.058-XX, ocupante do cargo de Tecnico em Meio Ambiente, Regime Jurídico Estatutário, lotada no Departamento de Agricultura e Abastecimento - Efetivos, em virtude da concessão de **BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**,

conforme estabelece o Oficio n.º 012/25, do Instituto de Previdência do Município de Itapura – IPMI, data de 19 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**DECRETO Nº 4.027/26, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

***Altera o piso mínimo salarial, correspondente à referência salarial 01, dos servidores públicos do Município de Itapura e de sua Autarquia, para adequação ao salário mínimo federal, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2025, elevou o valor do salário mínimo federal para **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**;

**CONSIDERANDO** que o piso mínimo salarial dos servidores públicos do Município de Itapura, correspondente à referência salarial 01, atualmente fixado em **R$ 1.205,38 (mil duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**, encontra-se em valor inferior ao salário mínimo federal vigente;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, bem como no § 2º do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Itapura,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica alterado o piso mínimo salarial dos servidores públicos do Município de Itapura e de sua Autarquia, correspondente à referência salarial 01, para o valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, equivalente ao salário mínimo federal vigente, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de Janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretário-Geral

.....

**DECRETO Nº 4.028/26, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

***Reajusta o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM e os valores venais dos imóveis urbanos do Município de Itapura para o exercício de 2026.***

SERGINO DA SILVA PRADO, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 18, § 2º, 589 e 594 da Lei Municipal nº 1.566, de 2001 (Código Tributário Municipal), e

**CONSIDERANDO** a variação inflacionária apurada pelos índices oficiais do Governo Federal, com base no INPC/IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, conforme previsão da legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustada, para o exercício de 2026, em **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, a Unidade Fiscal do Município – UFM de Itapura, utilizada como referência para a cobrança de tributos, multas e preços públicos instituídos pelo Município, bem como os valores venais dos imóveis urbanos, para fins de lançamento e cobrança dos tributos municipais, de acordo com o índice INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art. 2º.** Os valores venais atualizados dos imóveis urbanos constam da tabela anexa, que passa a integrar o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026**.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**DECRETO Nº 4.030/26, DE 12 DE JANEIRO DE**

**2026.**

***Dispõe sobre a retificação de erro material na publicação do Decreto nº 4.025/25, de 31 de dezembro de 2025, resultando na supressão indevida do Decreto nº 3.999/25, de 26 de novembro de 2025.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica retificado o erro material constante no Decreto nº 4.025/25, de 31 de dezembro de 2025, para fins de reconhecer e regularizar a publicação do Decreto nº 3.999/25, de 26 de novembro de 2025, que foi devidamente promulgado, mas teve sua publicação indevidamente suprimida.

**Art. 2º -** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.025/25, de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ (MF): 44.447.126/0001-84
Rua: Getulio Vargas, 1087 - Centro - Cep: 15390-000
Fone/Fax: (018)3745-9020 - 3745/9023


## DECRETO N.º 4018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Cancela despesas inscritas em Restos a pagar não Processados e Processados, inscritos no exercício de 2024 e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPURA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de São Paulo, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, com amparo no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, bem como os artigos 67 ao 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/86.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os empenhos:

00297/2012, 08024/2013, 00084/2014, 00015/2015, 00037/2015, 00038/2015, 00039/2015, 00040/2015, 00041/2015, 00042/2015, 00043/2015, 00044/2015, 00045/2015, 00338/2015, 00394/2015, 00396/2015, 00443/2015, 01963/2015, 01993/2015, 03253/2015, 03255/2015, 05682/2015, 06821/2015, 07237/2015, 07354/2015, 07363/2015, 07446/2015, 07661/2015, 07704/2015, 00118/2016, 01219/2016, 02320/2016, 05603/2016, 06220/2016, 01350/2017, 01351/2017, 01352/2017, 01353/2017, 01354/2017, 01355/2017, 01356/2017, 01357/2017, 01359/2017, 01360/2017, 01511/2017, 01512/2017, 01513/2017, 01514/2017, 01515/2017, 01516/2017, 02186/2017, 02187/2017, 06896/2017, 08138/2017, 09836/2018, 10551/2018, 10719/2018, 09305/2019, 00014/2020, 03206/2020, 05378/2020, 05379/2020, 08060/2020, 08187/2020, 08188/2020, 08416/2020, 08587/2020, 08777/2020, 02508/2021, 04151/2021, 05212/2021, 06205/2021, 06882/2021, 07515/2021, 09498/2021, 01364/2022, 01786/2022, 01859/2021, 01889/2022, 02364/2022, 02372/2022, 02382/2022, 02454/2022, 02837/2022, 03151/2022, 03498/2022, 03773/2022, 04574/2022, 05723/2022, 06158/2022, 06722/2022, 07236/2022, 07865/2022, 09627/2022, 10004/2022, 10031/2022, 10371/2022, 00100/2023, 00152/2023, 00172/2023, 00175/2023, 00291/2023, 00360/2023, 00434/2023, 00435/2023, 00462/2023, 00635/2023, 00636/2023, 00637/2023, 00640/2023, 00667/2023, 00691/2023, 00749/2023, 00774/2023, 00820/2023, 00824/2023, 00847/2023, 00917/2023, 00918/2023, 00922/2023, 00926/2023, 00970/2023, 01035/2023, 01093/2023, 01105/2023, 01135/2023, 01145/2023, 01148/2023, 01159/2023, 01160/2023, 01163/2023, 01184/2023, 01483/2023, 01546/2023, 01548/2023, 01560/2023, 01573/2023, 01583/2023, 01600/2023, 01605/2023, 01631/2023, 01671/2023, 01682/2023, 01701/2023, 01702/2023, 01851/2023, 01852/2023, 01853/2023, 01854/2023, 01855/2023, 01870/2023, 01889/2023, 01905/2023, 01908/2023, 01909/2023, 01910/2023, 01911/2023, 01912/2023, 01924/2023, 01942/2023, 02074/2023, 02151/2023, 02153/2023, 02163/2023, 02218/2023, 02230/2023, 02244/2023, 02254/2023,

02269/2023, 02287/2023, 02295/2023, 02297/2023, 02321/2023, 02326/2023, 02333/2023, 02533/2023, 02033/2023, 02567/2023, 02606/2023, 02620/2023, 02642/2023, 02650/2023, 02651/2023, 02710/2023, 02831/2023, 02932/2023, 02933/2023, 03130/2023, 03198/2023, 03202/2023, 03208/2023, 03239/2023, 03254/2023, 03627/2023, 03628/2023, 03669/2023, 03673/2023, 03739/2023, 03791/2023, 03898/2023, 03976/2023, 04003/2023, 04006/2023, 04024/2023, 04039/2023, 04106/2023, 04152/2023, 04185/2023, 04187/2023, 04208/2023, 04209/2023, 04210/2023, 04435/2023, 04467/2023, 04534/2023, 04535/2023, 04536/2023, 04537/2023, 04538/2023, 04556/2023, 04557/2023, 04600/2023, 04697/2023, 04718/2023, 04751/2023, 04791/2023, 04930/2023, 04960/2023, 04998/2023, 04999/2023, 05025/2023, 05030/2023, 05043/2023, 05059/2023, 05065/2023, 05096/2023, 05102/2023, 05104/2023, 05105/2023, 05313/2023, 05338/2023, 05383/2023, 05391/2023, 05397/2023, 05531/2023, 05532/2023, 05554/2023, 05581/2023, 05598/2023, 05675/2023, 05745/2023, 05746/2023, 05748/2023, 05749/2023, 05757/2023, 05868/2023, 05869/2023, 05882/2023, 05883/2023, 05986/2023, 05938/2023, 05962/2023, 06000/2023, 06066/2023, 06101/2023, 06102/2023, 06284/2023, 06304/2023, 06305/2023, 06339/2023, 06372/2023, 06408/2023, 06442/2023, 06480/2023, 06481/2023, 06482/2023, 06483/2023, 06484/2023, 06500/2023, 06506/2023, 06507/2023, 06512/2023, 06515/2023, 06516/2023, 06518/2023, 06551/2023, 06660/2023, 06676/2023, 06697/2023, 06712/2023, 06767/2023, 06771/2023, 06978/2023, 07032/2023, 07038/2023, 07271/2023, 07275/2023, 07276/2023, 07277/2023, 07283/2023, 07286/2023, 07298/2023, 07305/2023, 07316/2023, 07318/2023, 07319/2023, 07324/2023, 07329/2023, 07330/2023, 07333/2023, 07337/2023, 07339/2023, 07388/2023, 07389/2023, 07391/2023, 07402/2023, 07403/2023, 07452/2023, 07466/2023, 07556/2023, 07600/2023, 07613/2023, 07642/2023, 07643/2023, 07646/2023, 07648/2023, 07649/2023, 07682/2023, 07687/2023, 07747/2023, 07820/2023, 07891/2023, 07946/2023, 07977/2023, 07988/2023, 07999/2023, 08001/2023, 08011/2023, 08012/2023, 08015/2023, 08016/2023, 08300/2023, 08347/2023, 08352/2023, 08357/2023, 08464/2023, 08465/2023, 08504/2023, 08521/2023, 08522/2023, 08524/2023, 08527/2023, 08562/2023, 08640/2023, 08655/2023, 08657/2023, 08659/2023, 08674/2023, 08681/2023, 08693/2023, 08726/2023, 08864/2023, 08865/2023, 08866/2023, 08867/2023, 08914/2023, 09177/2023, 09254/2023, 09434/2023, 09457/2023, 09477/2023, 09482/2023, 09486/2023, 09489/2023, 09490/2023, 09491/2023, 09496/2023, 09497/2023, 09506/2023, 09527/2023, 09537/2023, 09552/2023, 09558/2023, 09581/2023, 09594/2023, 09614/2023, 09622/2023, 09631/2023, 09696/2023, 09736/2023, 09791/2023, 09794/2023, 09795/2023, 09836/2023, 09863/2023, 09905/2023, 09906/2023, 09929/2023, 09932/2023, 10124/2023, 10126/2023, 10127/2023, 10330/2023, 10360/2023, 10367/2023, 10368/2023, 10371/2023, 10372/2023, 10374/2023, 10380/2023, 10381/2023, 10382/2023, 10442/2023, 10497/2023, 10501/2023, 10582/2023, 10588/2023, 10594/2023, 10596/2023, 10661/2023, 10669/2023, 10703/2023, 10704/2023, 10705/2023, 10707/2023, 10723/2023, 10759/2023, 10774/2023, 10812/2023, 10822/2023, 10881/2023, 11084/2023, 11091/2023, 11092/2023, 11113/2023, 11198/2023, 11206/2023, 11236/2023, 00082/2024, 00546/2024, 00650/2024, 01588/2024, 01634/2024, 01635/2024, 01835/2024, 02182/2024, 02191/2024, 02505/2024, 02509/2024, 02519/2024, 02839/2024, 03086/2024, 03846/2024, 03852/2024, 03537/2024, 04097/2024, 04207/2024, 04933/2024, 05027/2024, 05394/2024, 05404/2024, 05546/2024, 05576/2024, 05637/2024, 05642,2024, 05648/2024, 05661/2024, 05667/2024, 05680/2024, 05692/2024, 05756/2024, 05869/2024, 05870/2024, 05871/2024, 05935/2024, 05948/2024, 06013/2024, 06050/2024, 06108/2024, 06304/2024, 06307/2024, 06332/2024, 06448/2024, 06463/2024, 06474/2024, 06491/2024,

06496/2024, 06497/2024, 06502/2024, 06519/2024, 06525/2024, 06622/2024, 06654/2024, 06655/2024, 06710/2024, 06720/2024, 06775/2024, 07035/2024, 07042/2024, 07043/2024, 07056/2024, 07059/2024, 07062/2024, 07063/2024, 07065/2024, 07100/2024, 07116/2024, 07121/2024, 07123/2024, 07125/2024, 07217/2024, 07237/2024, 07267/2024, 07278/2024, 07311/2024, 07454/2024, 07488/2024, 07511/2024, 07644/2024, 07660/2024, 07676/2024, 07908/2024, 07940/2024, 07966/2024, 07998/2024, 08020/2024, 08025/2024, 08028/2024, 08057/2024, 08135/2024, 08189/2024, 08215/2024, 08346/2024, 08347/2024, 08367/2024, 08368/2024, 08508/2024, 08521/2024, 08539/2024, 08457/2024, 08464/2024, 08611/2024, 08622/2024, 08641/2024, 08676/2024, 08709/2024, 08713/2024, 08715/2024, 08914/2024, 08917/2024, 08920/2024, 08934/2024, 08970/2024, 08971/2024, 09024/2024, 09047/2024, 09086/2024, 09089/2024, 09123/2024, 09359/2024, 09360/2024, 09435/2024, 09715/2024, 09745/2024, 09768/2024, 09781/2024, Inscritos em Restos a Pagar não Processados e processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE ITAPURA, conforme a relação de Restos a pagar descritos nesse decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2025, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, quanto aos restos a pagar processados os cancelamentos ocorreram com base no artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/86.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Itapura-SP, 12 de dezembro de 2.025.

SERGINO DA SILVA PRADO
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

OLACIR PORFIRIO DOS SANTOS
Secretario Geral

### Portarias

**PORTARIA Nº 4.876/26, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre nomeação da Sra. ROSANA DA SILVA, para o cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude de férias das conselheiras tutelares.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Nomear, a partir de 08/01/2026 à 06/06/2026, a 7ª classificada eleição conselho tutelar – quadriênio 2024/2028, Sra. ROSANA DA SILVA, CPF nº XXX.105.038-XX, para ocupar o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, de salários de vencimentos dos servidores públicos municipais, regido pelo Regime Jurídico C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, vinculado ao Órgão Municipal de Assistência Social, conforme previsto no edital nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão de férias das conselheiras tutelares titulares.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 06 de janeiro 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.877/26, DE 08 JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.828/25, de 15/07/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por igual período, de 12/01/2026 a 10/07/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n. º 4.828/25, de 15/07/2025, do Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, CPF nº XXX.023.778-XX, ocupante do cargo de PINTOR, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º -** Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.878/26, DE 08 JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. FRANCISCO JOÃO DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.827/25, de 15/07/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por igual período, de 12/01/2026 a 10/07/2026, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n. º 4.827/25, de 15/07/2025, do Sr. FRANCISCO JOÃO DA SILVA, CPF nº XXX.024.134-XX, ocupante do cargo de PINTOR, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º -** Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.880/26, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre a exoneração do Sr. CARLOS CESAR PAVAN do cargo de Diretor de Serviços Públicos, em razão de aposentadoria por incapacidade permanente concedida pelo INSS.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **exonerado**, a partir de 1º de janeiro de 2026, o Sr. **CARLOS CESAR PAVAN**, CPF nº XXX.079.788-XX, do cargo em comissão de Diretor de Serviços Públicos, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, setor de Serviços Urbanos – Contratados, em razão da aposentadoria por incapacidade permanente concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.879/26, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. GILSELIA ASSIS.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Contratar por tempo determinado, pelo período de 12/01/2026 à 10/07/2026, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. GILSELIA ASSIS, CPF nº XXX.208.118-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no setor do Paço Municipal – Administração - Finanças –Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º -** Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 09 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.884/26, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre a revogação das Portarias Municipais nº 4.741/25, de 13 de janeiro de 2025, e nº 4.747/25, de 17 de janeiro de 2025, que designaram servidora municipal para o exercício da função de Professor Formador.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam revogadas, em todos os seus termos, a Portaria Municipal nº 4.741/25, de 13 de janeiro de 2025, que designou a servidora municipal **VALÉRIA LIMA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº xxx.117.868-xx, para o exercício da função de Professor Formador, bem como a Portaria Municipal nº 4.747/25, de 17 de janeiro de 2025, que retificou a data de início da referida designação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.885/26, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre a designação excepcional da Professora PEB I efetiva para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica da EMEF "Benedito Lourival Jeronymo", em razão da inexistência de candidatos no Processo Eletivo - 2025.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a realização do processo eletivo no ano de 2025 para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) da EMEF "Benedito Lourival Jeronymo, nos termos da Resolução nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL;

**CONSIDERANDO** que, no referido processo eletivo, não houve candidatos inscritos, restando frustrada a forma ordinária de provimento da função;

**CONSIDERANDO** que a função de Coordenador Pedagógico é essencial à organização pedagógica, ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e à gestão educacional da unidade escolar, não podendo permanecer vaga;

**CONSIDERANDO** que a legislação municipal autoriza, em caráter excepcional, a designação direta de docente que atenda aos requisitos legais, nos termos do art. 6° da Lei Municipal nº 2.156/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar, em caráter excepcional, a partir de 20 de janeiro de 2026, a servidora municipal **VALÉRIA LIMA DE CARVALHO**, inscrita no CPF n° xxx.117.868-xx, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica da EMEF "Benedito Lourival Jeronymo"**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão da inexistência de candidatos no processo eletivo realizado no ano de 2025 – Resolução 01/2025 SMEEL, nos termos do art. 6° da Lei Municipal nº 2.156/2015.

**Art. 2º -** Pelo exercício da função de que trata esta Portaria, a servidora fará jus à gratificação mensal correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da referência 60 do Quadro I – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, conforme disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.156/2015.

**Art. 3º -** A designação terá duração de até 02 (dois) anos letivos, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.156/2015, limitada ao prazo de vigência do respectivo processo eletivo, podendo cessar antecipadamente por interesse da Administração Pública, especialmente em razão da realização de novo processo eletivo, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.886/26, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre a designação da Professora PEB I efetiva JAQUELINE DOURADO SANTA BÁRBARA para o exercício da função de PROFESSOR FORMADOR.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a eleição realizada em 16 de dezembro de 2024 para a função de Professor Formador, pelo mandato de 02 (dois) anos, nos termos da legislação municipal vigente;

**CONSIDERANDO** que atualmente a função de Professor Formador se encontra vaga, conforme Portaria nº 4.884/26, de 16 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que a servidora ora designada obteve a segunda colocação no certame, fazendo jus à designação para o exercício da função pelo período remanescente**;**

**CONSIDERANDO** que a função de Professor Formador é essencial à organização pedagógica da unidade escolar, ao acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e à adequada gestão educacional, não podendo permanecer vaga.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar, a partir de 20 de janeiro de 2026, a servidora municipal efetiva **JAQUELINE DOURADO SANTA BÁRBARA**, inscrita no CPF nº xxx.476.268-xx, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer a função de **Professor Formador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme eleição realizada em 16 de dezembro de 2024, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.138/2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.156/2015, bem como da Resolução SMEEL aplicável.

**Art. 2º -** Pelo exercício da função de que trata esta Portaria, a servidora fará jus à gratificação mensal correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da referência 60 do Quadro I – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, conforme disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.138/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.156/2015.

**Art. 3º -** A designação de que trata esta Portaria terá vigência exclusivamente pelo período remanescente do mandato decorrente da eleição realizada em 16 de dezembro de 2024, limitando-se ao ano letivo de 2026, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de janeiro de 2026.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.881/26, DE 15 JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. EDSON DE SOUZA, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.831/25, de 17/07/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por igual período, de 17/01/2026 a 15/07/2025, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.831/25, de 17/07/2025, do Sr. EDSON DE SOUZA, CPF nº XXX.128.298-XX, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º -** Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de janeiro de 2026.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.882/26, DE 15 JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. PAULO RICARDO DOS SANTOS CARVALHO, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.830/25, de 17/07/2025, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 01/2023.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por igual período, de 17/01/2026 a 15/07/2025, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal nº 4.830/25, de 17/07/2025, do Sr. PAULO RICARDO DOS SANTOS CARVALHO, CPF nº XXX.907.148-XX, ocupante do cargo de PINTOR, lotado no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

**Art. 2º -** Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de janeiro de 2026.
Sergino da Silva Prado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.883/26, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

***Institui Processo Seletivo Edital nº 01/2026, nomeia Comissão Especial e dá outras providências.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de cadastro de reserva para a contratação temporária de pessoal para o atendimento de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica instituído o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva e ao preenchimento de empregos públicos temporários no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapura, conforme especificações constantes do respectivo edital.

**Art. 2º -** Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e deliberar sobre questões relativas à execução do certame.

**§ 1º -** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

**I –** Membros Titulares:

Marielle Regina de Souza – RG nº XX.223.63-XX;

Fernanda Alves da Silva – CRP nº 06/150184;

Adriana Alves de Souza – RG nº XX.181.595-X;

Cesar Rodrigues Alves – RG nº XX.123.901-X.

**II –** Membros Suplentes:

Fabiana da Silva Miguel – RG nº XX.991.779-X;

Mariana Miguel Pereira – RG nº XX.809.603-X.

**§ 2º -** A Comissão será presidida pela Senhora **Marielle Regina de Souza**, cabendo aos membros titulares a escolha, entre seus pares, de um Secretário, responsável pela lavratura das atas e demais registros necessários.

**Art. 3º -** Ficam conferidos à Comissão Especial ora nomeada poderes gerais para praticar todos os atos necessários à execução do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026, inclusive para decidir sobre recursos, impugnações, ocorrências excepcionais e demais questões que se fizerem necessárias durante a realização do certame.

**Art. 4º -** Considera-se de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial, sem qualquer ônus específico para esse fim aos cofres públicos.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 16 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.887/26, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

***Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. JOSÉ DO NASCIMENTO SANTANA.***

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal Sr. JOSE DO NASCIMENTO SANTANA, CPF nº XXX.777.418-XX, ocupante do cargo de Guarda Principal, lotado no Secretaria Serviços Públicos - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 05/12/2005 a 04/12/2010, a partir de 22/01/2026 a 20/02/2026.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 19 de janeiro de 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

## Licitações e Contratos

### Extrato

EXTRATO CONTRATO 040/2025 - PROCESSO 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura-SP. - CONTRATADA: **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A** - OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, COM TAXA ZERO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NO COMÉRCIO VAREJISTA DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPALDE ITAPURA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA REDE ESTABELECIDA PELA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S), NOS DITAMES DA LEI 14.442/2022. E

DEMAIS LEGISLAÇÃO QUE REGEM A MATÉRIA. – VALOR GLOBAL: **R$ 3.553.200,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)** total de 282 beneficiários - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I - DATA: 04 de dezembro de 2025 – Sergino da Silva Prado - Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO CONTRATO 039/2025- PROCESSO 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura-SP. - CONTRATADA: **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A** - OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, COM TAXA ZERO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NO COMÉRCIO VAREJISTA DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPALDE ITAPURA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA REDE ESTABELECIDA PELA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S), NOS DITAMES DA LEI 14.442/2022. E DEMAIS LEGISLAÇÃO QUE REGEM A MATÉRIA. – VALOR GLOBAL: **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** total de 05 beneficiários - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I - DATA: 04 de dezembro de 2025 – Sergino da Silva Prado - Prefeito Municipal.

.....

### Aviso de Licitação

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026. A Prefeitura Municipal de Itapura torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara licitação, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C,** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital. ENTREGA PROPOSTAS: dia 05/02/2026 até às 08h30min - DATA REALIZAÇÃO: dia 05/02/2026, com início de Disputa de Preços (lances) às 09h00min, no site bllcompras.com e no Setor de Licitações, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro – Itapura/SP. Os que preferirem pode retirar o edital gratuitamente através do endereço www.itapura.sp.gov.br e no site BLL, Informações pelo fone (018) 3745-9020 – Ramal 210. Itapura/SP, 22 de janeiro de 2026 – Sergino da Silva Prado – Pref. Munic.

.....

### Errata

**ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório n. 2088/2025

Pregão Eletrônico n. 015/2025

**DO PREAMBULO**

**ONDE SE LÊ:** O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPURA SR FABIO DOURADO, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados que HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n. 015/2025, Processo Licitatório n. 2088/2025 e ADJUDICO.

**LEIA-SE:** O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPURA SR SERGINO DA SILVA PRADO, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados que HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n. 015/2025, Processo Licitatório n. 2088/2025 e ADJUDICO. Demais condições permanecem inalteradas. Itapura/SP, 22 de janeiro de 2026 – Sergino da Silva Prado – Pref. Munic

.....

### Contratos

EXTRATO CONTRATO 034/2025 - PROCESSO nº: 1542/2025 – DISPENSA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: CONCRESP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – EPP - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia terraplanagem, na Praça do Palácio do Imperador - Itapura/SP, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo - VALOR GLOBAL: R$ 59.997,73(cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II - DATA: 19 de Novembro de 2025 – Sergino da Silva Prado - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS 27 a 32/2025 – PROCESSO 999/2025 – CHAMADO PUBLICA 001/2025 - CONTRATANTE: Pref. Mun. de Itapura. - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. CONTRATADA - Associação Rural Terra é Vida – Grupo Ambiental Zumbi dos Palmares, CNPJ: 12.912.379/0001-95, no valor de R$ 102.774,25(cento e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); CONTRATADA - Associação Agro Progresso – Roseli Nunes - AAPRN, CNPJ: 09.589.118/0001-71, no valor de R$ 181.038,75(cento e oitenta e um mil trinta e oito reais e setenta e cinco centavos); CONTRATADA - JORGE NAKAHARA, CNPJ: 15.676.821/0002-09, no valor de R$ 5.910,00(cinco mil novecentos e dez reais); CONTRATADA - LUIS ATSUSHI TAKAGI, CNPJ: 048.137.688-70, no valor de R$ 2.382,00(dois mil trezentos e oitenta e dois reais); CONTRATADA - LUIZA AKIKO NAGATANI, CNPJ ***137378**, no valor de R$ 14.140,50(quatorze mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos) e CONTRATADA - PERCIO

MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR, CNPJ: 08.430.546/0002-75, no valor de R$ 7.120,00(sete mil cento e vinte reais) - Data: 14 de novembro de 2025 – Sergino da Silva Prado – Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO CONTRATO 042/2025 - PROCESSO 1747/2025 – PREGÃO 011/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, Hospedagem em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção, com implementação das exigências do Decreto nº 10.540/2020, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos – VALOR: R$ 296.585,00(duzentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais) - DATA DA VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2025. Sergino da Silva Prado - Prefeito Municipal

.....

EXTRATO CONTRATO 003/2026 - PROCESSO 2088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - CONTRATADA: L. CARLOS DA SILVA TRANSPORTE.- OBJETO: Prestação de serviço de transporte de alunos da educação básica da rede pública estadual e municipal de ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais no município de Itapura-SP, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital – VALOR GLOBAL: R$ 584.920,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte reais) - DATA DA VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2026. Sergino da Silva Prado - Prefeito Municipal.

.....